

ESTATUTOS DO
ROTARY e-CLUB D4500

31 de Outubro de 2005

Atualizado em Out 2005 conforme o PLC
Plano de Liderança de Club

Aprovado pelo Rotary International
e-Club Pilot Project Staff Liaison
Judi Woods

ESTATUTO DO ROTARY e-CLUB D4500

Artigo I - Definições

Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma, claramente exigido pelo contexto.

1. Conselho: O conselho diretor deste clube.
2. Regimento interno: O regimento interno deste clube.
3. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube.
4. Sócios: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários.
5. RI: Rotary International.
6. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º julho.

Artigo II - Nome

O nome desta entidade será Rotary e-Club Distrito 4500
(Membro do Rotary International)

Artigo III – Área de Atuação do Clube

A área de atuação deste clube será o território do Distrito Rotário 4500.

Artigo IV - Objetivo

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo V - Reuniões

Seção 1 – O clube utilizará comunicação eletrônica (incluindo a Internet e tecnologias congêneres) para promover a apresentação e discussão participativa de matérias e tópicos apropriados, como posteriormente especificado nos Regimento Interno.

Artigo VI - Quadro Social

Seção 1 - *Qualificações gerais.* Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e ocupacional.

Seção 2 - *Categorias.* Este Rotary Club terá duas categorias de sócios, representativo e honorário.

Seção 3 – *Sócio Representativo.* Pessoas que residem ou têm endereço comercial ou profissional na área de atuação do Clube, podem ser admitidas como sócios sem necessitar maiores habilitações. Um novo

sócio será eleito pelo Conselho Diretor mediante apresentação de proposta por um sócio do clube ou de outro clube do distrito 4500. O novo sócio deverá comprovar que tem fortes razões que o impedem de frequentar um clube de Rotary onde é exigida a presença física nas reuniões. *Uma pessoa que resida ou trabalhe fora da área de atuação do clube, poderá ser admitida como sócio, desde que seja recomendada pelo Presidente do Rotary Club ao qual outrora pertenceu, gozando de boa reputação ou ser recomendada por um Governador de Distrito. O clube considerará um membro admitido sob as condições desta seção como associado do Distrito no qual resida ou trabalhe, e remeterá para o Distrito associado, as taxas e cotas cobradas aos membros dos clubes dentro do Distrito.*

Seção 4 – Duplicidade da qualidade de sócio. Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo, simultaneamente, neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Seção 5 - Sócio honorário.

- a) *Elegibilidade para a categoria de sócio honorário.* Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, poderão ser eleitas sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.
- b) *Direitos e privilégios.* Sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas, mas não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Sócios honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-lo sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 6 – Correspondente

- a) *Elegibilidade para Correspondente.* Por decisão do Conselho Diretor, um membro de outro clube de Rotary pode, mediante requerimento, ser designado como um Correspondente deste clube por um período especificado.
- b) *Direitos e privilégios.* O Correspondente pode participar das atividades das reuniões do clube nas mesmas condições dos demais membros do clube, e pode participar das atividades das Comissões quando convidado pelo Diretor. O Correspondente não é um membro do clube, portanto estará isento do pagamento da taxa de admissão, das cotas deste clube e não terá direito a votar.

Artigo VII - Classificações

Seção 1 – Atividade Principal. A cada sócio caberá uma classificação que refletirá sua principal atividade ocupacional ou profissional.

Seção 2 – Correção ou alteração. Caso a principal atividade ocupacional ou profissional de um sócio venha a mudar, o Conselho Diretor poderá reclassificá-lo pondo-o em uma classificação mais apropriada, após o sócio ser devidamente informado.

Seção 3 – Limitações. No máximo 10 (dez) pessoas poderão compartilhar da mesma classificação ao mesmo tempo.

Artigo VIII - Participação

Seção 1 – Qualificações gerais. Todos os sócios deste clube deverão participar das atividades das reuniões do clube. Um membro será considerado como participante de uma atividade se o mesmo tomar parte no desenvolvimento da atividade e/ou tomar parte nas discussões de como lidar com a atividade.

Um membro deve participar de pelo menos trinta atividades por ano para permanecer com uma boa conceituação no clube.

Seção 2 – Serviços Rotários. Cada Sócio do clube deverá contribuir, no mínimo, com doze horas de serviços Rotário por trimestre como, também, participar das atividades semanais do clube. Serviço Rotário é definido como qualquer atividade condizente com os serviços de uma ou mais das **CINCO COMISSÕES**. O Conselho Diretor poderá aprovar atividades específicas de Serviços Rotários ou por recomendação dos comitês do clube ou por solicitação individual de membros do clube. Os casos excepcionais de Serviços Rotários, com duração superior a um trimestre, deverão ser julgados pelo Conselho Diretor.

Seção 3 – Recuperação. A frequência de um membro em uma reunião regular de outro Clube de Rotary contará, para o referido membro, como participação em uma reunião ou como a prestação de uma hora de Serviço Rotário.

Seção 4 – Dispensas autorizadas. Quando um sócio estiver impossibilitado, por alguma razão, de participar das atividades do clube por um longo período deverá pedir ao Conselho Diretor dispensa de participação para aquele período, conforme especificado no Regimento Interno.

Artigo IX - Diretores e Dirigentes

Seção 1 – Qualificações. Todos os cargos de Diretores e Dirigentes deverão ser exercidos por sócios, deste clube, em pleno gozo de seus direitos.

Seção 2 – Dirigentes Os cargos eletivos de Dirigentes do clube serão: um Presidente, um Presidente Eleito, um Secretário e um Tesoureiro. Uma só pessoa poderá acumular os cargos de Secretário e Tesoureiro, se assim for eleito pelos sócios. Após ter servido como Presidente o sócio não poderá ser eleito como Presidente Eleito, a não ser que um período de **DOIS** anos tenha se passado entre o término do mandato de Presidente e o começo do mandato de Presidente Eleito. O mandato de cada Dirigente será de um ano, começando em 1 de julho de cada ano.

Seção 3 – Diretor Designado. O Presidente deverá designar um Sócio do Clube para ser o Diretor da Comissão de Internet (Internet Service Officer). A indicação deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor. O mandato do Diretor designado será de um ano, começando em 1 de julho de cada ano.

Seção 4 – Diretores Eleitos. Serão **CINCO** os Diretores Eleitos e os mandatos serão de dois anos. As eleições serão programadas de tal maneira que três terminarão seus mandatos em 30 de junho e os outros **DOIS** terminarão seus mandatos em 30 de junho do ano seguinte. Os cargos eletivos de Diretores do clube serão: **UM DIRETOR DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO QUADRO SOCIAL, um DIRETOR DA COMISSÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS, UM DIRETOR DA COMISSÃO DE FUNDAÇÃO ROTÁRIA, um UM DIRETOR DA COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E , UM DIRETOR DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO . UMA SÓ PESSOA PODERÁ ACUMULAR OS CARGOS DE DIRETOR DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE INTERNET.**

Seção 5 – O órgão dirigente. Os Diretores e Dirigentes juntos, constituem o Conselho Diretor do Clube, ao qual compete a supervisão geral de todas as atividades do clube.

Seção 6 – Poderes. O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago, pela votação de 2/3 de seus membros.

Seção 6 – Eleições de Diretores e Dirigentes. Antes de 31 de dezembro de cada ano deverá ser concluído o processo de eleições de Dirigentes e Diretores cujos mandatos deverão começar em 1 de julho seguinte, conforme determinado no Regimento Interno do clube.

Artigo X - Taxa de admissão e quotas

Seção 1 – Taxa de admissão. O clube poderá cobrar uma taxa de admissão cujo valor será determinado pelo Conselho Diretor.

Seção 2 – Quotas. O clube deverá cobrar quotas cujos valores e datas de pagamento serão determinados pelo Conselho Diretor, de tal forma que o montante seja suficiente, pelo menos, para cobrir as despesas com a per cápita exigida pelo Rotary Internacional, as taxas do Distrito 4500 e as despesas com a assinatura como membro da Revista Rotária.

Artigo XI - Duração e Término da condição de sócio

Seção 1 - Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência do clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 – Renúncia. Um sócio poderá, a qualquer momento, renunciar da sua condição de sócio através de comunicação por escrito ao Secretário do Clube. A data da renúncia será a data do recebimento da comunicação pelo Secretário ou uma data posterior especificada pelo sócio.

Seção 3 – Cessação - Falta de pagamento das quotas.

Por decisão do Conselho Diretor, um sócio poderá ser desligado do quadro social caso esteja em dívida com o pagamento das quotas e não as salde, imediatamente, quando comunicado, por escrito, pelo Tesoureiro.

Seção 4 – Cessação - Falta de participação. Por decisão do Conselho Diretor, um sócio poderá ser desligado do quadro social caso não atenda as convocações para participação nas reuniões do clube e/ou não participe dos Serviços Rotários atribuídos aos membros, após ter sido devidamente notificado pelo Conselho Diretor e não ter tomado nenhuma medida efetiva para modificar seu comportamento.

Seção 5 – Cessação - Causa justificada. Um sócio poderá ser desligado do quadro social caso sua conduta de sócio durante as reuniões, ou fora delas, seja julgada pelo Conselho Diretor como prejudicial ao clube, e o mesmo não corrija seu comportamento, depois de ter sido devidamente notificado das particularidades e impropriedades de sua conduta.

Seção 6 - Perda de direitos a Bens Sociais. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Artigo XII - Assuntos comunitários, nacionais e internacionais.

Seção 1 – Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 – Não serão feitas recomendações. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá, em qualquer de suas reuniões, os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 – Apolíticos.

- a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.
- b) *Apelos.* Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Artigo XIII - Revista Rotária

Seção 1 – Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da Revista oficial ou de uma Revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 – Cobrança da assinatura. A assinatura será cobrada, previamente, de cada sócio, pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme for determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo XIV - Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo XV - Arbitragem

Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem. O procedimento a ser seguido em caso de arbitragem encontra-se descrito no Modelo de Estatutos Prescritos pelo RI para os Rotary Clubs.

Artigo XVI - Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com estes estatutos e com as normas do Rotary International aplicáveis a este clube, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos, pela forma nele estabelecida.

Artigo XVII – Emendas

Seção 1 – Maneiras de alterar. Qualquer sócio do clube, a qualquer momento, poderá apresentar ao Conselho Diretor proposta de emenda nestes Estatutos. A proposta deverá ser sempre acompanhada de uma exposição de motivos.

Seção 2 – *Aprovação de RI*. Ao receber a proposta de emenda, o Conselho Diretor deverá analisar o teor e a redação da proposta e consultar o Diretor de RI responsável pela ligação com o Clube (Pilot Club Representative of Rotary International). Se este Diretor de RI não fizer nenhuma objeção, o Conselho Diretor poderá, se assim o desejar, apresentar uma redação alternativa, submetendo a apreciação do clube à emenda proposta pelo sócio, a redação alternativa proposta pelo Conselho, a exposição de motivos apresentada pelo proponente e qualquer outro comentário que o Conselho deseje fazer a respeito do assunto.

Seção 3 – *Prazo de votação*. Todos os sócios poderão votar na proposta de emenda dentro do prazo de uma semana após terem recebido a comunicação do Conselho Diretor. A votação deverá ser feita em cédula escrita ou por meios eletrônicos, de acordo com que for determinado pelo Conselho Diretor.

Seção 4 – *Aprovação do Clube*. A emenda será considerada aprovada se pelo menos 2/3 dos sócios votarem favoravelmente.

Artigo XVIII - Término Automático destes Estatutos

O clube concorda que, de acordo com o padrão de constituição do Rotary e-Club em vigor, a partir de 1º de julho de **2010** estes Estatutos se tornarão sem efeito, sem necessitar qualquer ação por parte do clube, salvo determinação em contrário por parte do Rotary International, mediante disposições alternativas.

RECIFE, 31 de Outubro de 2005

ROBERTO RIBEIRO DE MORAES
Secretário 2005/2006 do Rotary e-Club D 4500

MARIA TERESA MALTA ALENCAR
Presidente 2005/2006 do Rotary e-Club D 4500

**Comunicações com os Rotary International
e-Club Pilot Project Staff Liaison**

----- Original Message -----

From: David Weiss
To: Roberto Ribeiro de Moraes
Sent: Friday, October 03, 2003 12:39 PM
Subject: RE: CYBER RC D4500

Dear Roberto,

Thank you so much for your Constitution and Bylaws. It is perfectly fine, in my opinion. If these cyber clubs are to finally be accepted as equal to standard clubs, adopting closely the standard Rotary club constitution is the best option at this time.

Thank you so much, and again, I know you should be well received with the target audience you are contacting.

David

-----Original Message-----

From: Roberto Ribeiro de Moraes [mailto:rmoraes@truenet.com.br]
Sent: Wednesday, 01 October, 2003 7:38 PM
To: David Weiss
Cc: GOVERNADOR DISTRITO 4500
Subject: CYBER RC D4500

Dear David Weiss

I have made presentations and discussions in 14 Clubs of the District 4500 in order to sell the Cyber Club concepts and procedures.

As asked on item 3 of the Terms of Participation Agreement Form, I am sending, attached, the Cyber RC D4500 Constitution (Estatutos) and Bylaws (Regimento Interno) for your approval. The Development Team has used the e-Club One documents as model for them.

In a few days, we are starting the Cyber D4500 web site and sending to you the Club procedures.

During October, we will start the New Members Proposal Form acceptance and the Members selection process.

We are waiting for your approval.

Best regards,

Roberto Moraes
D 4500 - Internet Committee President
Governor's Special Representative for Cyber RC D 4500

----- Original Message -----

From: [Judi Woods](#)
To: [Roberto Ribeiro de Moraes](#)
Cc: [Carlos Afonso \(Brazil\)](#) ; [eC ANDRE GUIMARAES](#) ; [eC M Teresa Alencar](#) ; [Aldanira R Pereira S Barreto](#)
Sent: Monday, June 27, 2005 10:45 AM
Subject: RE: ROTARY E-CLUB OF DISTRITO 4500

Dear Roberto,

It is good to hear from you. Yes, this is fine. Please send to me when completed. I hope all is well with you and your club.

Sincerely,

Judi Woods
Senior Coordinator
Club and District Administration
Phone: (847) 866-3165
Fax: (847) 866-3072
E-mail: woods@rotaryintl.org

This communication and any files or attachments transmitted with it may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. It is intended solely for the limited use of the individual or the entity to which it is addressed. You are hereby notified that any use, dissemination, or copying of this communication is strictly prohibited. Thank you for your cooperation.

-----Original Message-----

From: Roberto Ribeiro de Moraes [mailto:rmoraes@truenet.com.br]
Sent: Monday, 27 June, 2005 7:43 AM
To: Judi Woods
Cc: Carlos Afonso (Brazil); eC ANDRE GUIMARAES; eC M Teresa Alencar; Aldanira R Pereira S Barreto
Subject: ROTARY E-CLUB OF DISTRITO 4500

Dear Judi Woods,
RI e-Club Pilot Project Coordinator

According to the Rotary e-Club of Distrito 4500 Constitution and Bylaw I am asking for your agreement to start the changing process in order to adapt these documents to the new 2005 versions as suggested in the District 4500-2005/2006 Assembly.

The changing goals are to update the old 4 Committees by the 5 new committees as suggested in the page 12 of The President's Manual (attached), and by the Club Leadership Plan (Attached).

I will keep the atual approved Constitution and Bylow for the e-Club contents and change, only, the e-Club Comettees organization.

When finish the portuguese version I will translate it to english and send it to you.

Thanks in advance,

Best regards,

Roberto Moraes
President 2004/2005
Rotary e-Club of Distrito 4500

CC – Aldanira Barreto – District 4500 Governor 2005/2006
Teresa Alencar - Rotary e-Club of District 4500 President 2005/2006
Carlos Afonso - RI Brazil Office
